ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 3.284 de 21 de dezembro de 2010.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR O REGIME DE COMPENSAÇÃO DE HORAS DOS SERVIDORES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a, com a devida anuência do sindicato da categoria, implantar o regime de compensação de horas de trabalho dos servidores municipais.

Art. 2.º A implantação do referido regime de compensação de horas não poderá interferir ou gerar prejuízo ao atendimento ao público nas repartições municipais.

Art. 3.º Casos específicos e procedimentos de controle serão regulamentados por Decreto ou Ordem de Serviço.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 21 dias do mês de dezembro de 2010.

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.